



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da CPL,

Tendo em vista da necessidade de aluguel de um imóvel que fica localizado na Rua Zeca Abreu, s/nº – Bairro Centro – Santana do Araguaia-PA, de propriedade do Sr.(a) **ROSANGELA RODRIGUES GADELHA**, para sediar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, o imóvel abaixo descrito foi o que julgamos melhor atender as necessidades do Município, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para receber os usuários que necessitam dos serviços essenciais sobre licenciamento ambiental e orientação sobre preservação ambiental, localizado numa área central da cidade. Por isso passamos a explicar os detalhes da **contratação**, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do Locatário, que é o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santana do Araguaia com o CNPJ: 23.202.030/0001-86, deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade do imóvel supra citado, atendendo os requisitos observados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), levando-se em conta a localização estratégica e a logística que será aplicada.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

Para chegar ao valor justo da locação que é de R\$ 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais), mensais, a administração atendeu ao estabelecido no “Laudo de Avaliação” e consultou pessoas que locam imóveis na cidade. Observou que o imóvel possui segurança, e está bem localizado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atendendo o cidadão com respeito e dignidade



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

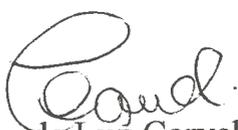
A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos: “art. 24 – É dispensável a licitação: X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo do presente contrato de locação será de 12 (doze) mês, a partir de janeiro de 2023. Foi consultado ao Departamento de Contabilidade que informou haver o suficiente de dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda à ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Santana do Araguaia - PA, 05 de Dezembro de 2022.


Cleiton da Luz Carveli
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Portaria 003/21